Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas 129 sob o nº 1786
às 08:20 Horas.
Uruana de Minas 24/08/2021

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

MODIFICA E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI 276 DE 2009, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficamodificada a redação do inciso III, do Art. 1º da Lei Municipal 276, de 01 de junho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art 1º.

III – estar devidamente matriculado na Educação Básica, ou concluído o Ensino Médio.

Art. 2º - Fica revogado o inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal 276, de 01 de junho de 2009.

Art. 3º - Fica modificada a redação do Art. 3º da Lei Municipal 276, de 01 de junho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A duração do estágio será de até 01 (um) ano, improrrogável.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas-MG,23 de agosto de 2021.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
Administração 2021/2024
Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG
E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
025 sob o nº 168
às 08:19 horas.
Uruana de Minas 24/08/2021

Ofício nº :226/08/2021
Do : Gabinete da Prefeita
Assunto : Mensagem e Projeto de Lei (Remete)

Uruana de Minas - MG, 23 de ~~agosto de 2021~~

Sra. Presidente:

Em atendimento aos preceitos legais, especialmente o que dispõe o Art. 15, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar a esta Casa e submeter à apreciação deste douto plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre as modificações e revogação de disposições da Lei 276/2009, que autoriza concessão de estágio, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Cabe esclarecerque a Lei em tela, vem alterar exigências da Lei anterior, atenuando as exigências, pois a maioria dos alunos que hoje estudam no 3º ano do Ensino Médio, estudam em tempo integral, e o que propomos com as alterações visam ampliar a oferta do estágio para quem estuda desde o primeiro ano, e a outra alteração visa ampliar o estágio de 03 (três) meses para até um ano, o que aumentará o nível de eficiência do estágio.

Esperamos destarte que todos os nobres vereadores engajem conosco nesse projeto, e contamos também com o costumeiro apoio dessa Edilidade, para a aprovação unânime do projeto em pauta, que solicitamos tenha tramitação, nesta Câmara, **em regime de urgência**.

Ao ensejo, reafirmo os meus protestos de alta estima e distinta consideração, colocando-me ao inteiro dispor de todos os nobres vereadores.

Atenciosamente,

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal

À Exma. Sra. Vereadora
SYMARA MOREIRADE SOUZA CASTRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
URUANADE MINAS - MG